PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI



Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000 e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.329 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI Nº 1.932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º, da Lei nº 1.932, de 19 de fevereiro de 2.013, e incorporada ao perímetro urbano do município, a seguinte área:

Área D

de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

"A descrição do perímetro tem início no vértice GXI-M-0718, confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA N° 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 183°23′ e 51,67 m até o vértice GXI-M-0719; 185°30′ e 182,83 m até o vértice GXI-M-0720; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA HEVEA - (MATRÍCULA N° 66.734) com os seguintes azimutes e distâncias: 184°42′ e 217,04 m até o vértice GXI-M-0721; 265°11′ e 76,98 m até o vértice GXI-M-0770; 200°45′ e 101,61 m até o vértice GXI-M-0769; 265°20′ e 115,48 m até o vértice GXI-M-0768; 313°29′ e 122,31 m até o vértice GXI-M-0767; 265°11′ e 179,90 m até o vértice GXI-V-1642; deste segue confrontando com a faixa de domínio (15,00m do eixo) da RODOVIA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI



Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000 e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS, com seguintes azimutes e distâncias: 344°04' e 46,06 m até o vértice **GXI-V-1643**; 340°04' e 59,21 m até o vértice **GXI-V-1644**; 337°47' e 35,55 m até o vértice **GXI-V-1645**; 335°38' e 31,26 m até o vértice **GXI-V-1646**; 335°42' e 8,50 m até o vértice GXI-V-1647; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO CÓRREGO BARRO PRETO NA CONFRONTAÇÃO COM A FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA N° 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 53°40' e 2,91 m até o vértice GXI-P-2063; 53°53' e 17,75 m até o vértice GXI-P-2064; 47°48' e 47,40 m até o vértice GXI-P-2065; 41°24' e 26,70 m até o vértice GXI-P-2066; 53°57' e 15,37 m até o vértice GXI-P-2067; 48°51' e 15,66 m até o vértice GXI-P-2068; 55°44' e 22,62 m até o vértice GXI-P-2069; 51°44' e 11,38 m até o vértice GXI-P-2070; 73°52' e 6,98 m até o vértice GXI-P-2071; 25°14' e 11,19 m até o vértice GXI-P-2072; 72°18' e 8,71 m até o vértice GXI-P-2073; 13°03' e 7,55 m até o vértice GXI-P-2074; 46°37' e 18,05 m até o vértice GXI-P-**2075**; 57°05' e 10,81 m até o vértice **GXI-P-2076**; 125°33' e 6,82 m até o vértice **GXI-P-2077**; 60°04' e 8,94 m até o vértice **GXI-P-2078**; 52°07' e 13,07 m até o vértice **GXI-P-2079**; 53°23' e 16,35 m até o vértice **GXI-P-2080**; 66°12' e 9,60 m até o vértice **GXI-P-2081**; 46°01' e 7,31 m até o vértice GXI-P-2082; 64°20' e 34,95 m até o vértice GXI-P-2083; 60°06' e 9,50 m até o vértice GXI-P-2084; 19°53' e 10,79 m até o vértice GXI-P-2085; 63°14' e 15,57 m até o vértice GXI-P-2086; 8°14' e 17,75 m até o vértice GXI-P-2087; 106°26' e 6,63 m até o vértice GXI-P-2088; 43°02' e 13,21 m até o vértice GXI-P-2089; 23°20' e 10,65 m até o vértice GXI-P-2090; 69°20' e 19,09 m até o vértice GXI-P-2091; 31°23' e 7,60 m até o vértice GXI-P-2092; 42°27′ e 17,30 m até o vértice GXI-P-2093; 76°55′ e 16,32 m até o vértice GXI-P-2094; 84°22' e 19,78 m até o vértice GXI-P-2095; 59°38' e 10,28 m até o vértice GXI-P-2096; 136°46′ e 3,21 m até o vértice **GXI-P-2097**; 104°43′ e 7,62 m até o vértice **GXI-P-2098**; 53°02′ e 7,78 m até o vértice **GXI-P-2099**; 78°04' e 14,89 m até o vértice **GXI-P-2100**; 64°47' e 20,58 m até o vértice GXI-P-2101; 100°29' e 10,47 m até o vértice GXI-P-2102; 75°35' e 10,62 m até o vértice GXI-P-2103; 68°30' e 16,71 m até o vértice GXI-P-2104; 86°51' e 21,31 m até o vértice GXI-P-2105; 25°19' e 9,87 m até o vértice GXI-P-2106; 84°44' e 14,11 m até o vértice GXI-P-2107; 75°35' e 12,12 m até o vértice GXI-P-2108; 69°43' e 14,20 m até o vértice GXI-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI



Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000 e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

M-0717; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA N° 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 86°34' e 74,16 m até o vértice GXI-M-0718; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de vinte e um hectares, quarenta e oito ares e vinte e três centiares (21,4823 há) de terras ou 214.823,00 metros quadrados e perímetro de 1.960,62 metros lineares, com a denominação especial de "ESTÂNCIA HEVEA", encravado no geral da "FAZENDA CAMPO".

Parágrafo Único - A área descrita no presente artigo se destina exclusivamente à atividade industrial.

Art. 2º - O perímetro urbano da cidade de Jaci, passa a totalizar uma área de 3.742.523,90 m2 e perímetro de 17.951,39 metros lineares.

 $\mbox{\bf Art.}~3^{\rm o}$ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 25 de janeiro de 2023.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique Prefeita Municipal